Lei n.: 0573/63

CRIA O CONSELHO EDUCACIONAL RURAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Educacional Rural - CER - que terá por fim cooperar com a Prefeitura Municipal, com as professoras, com a orientadora rural e com os srs. pais de alunos, para que hajam mais escolas rurais em toda vila ou povoado do município de Divinópolis.

Art. 2º O Conselho Educacional Rural - CER - será composto de cinco membros, sendo três eleitos na vila ou povoado, por seu povo, mais a professora e a orientadora rural.

Parágrafo único. A professora e a orientadora serão indicadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Os membros do Conselho Educacional Rural serão eleitos por um ano, no mês de dezembro de cada ano, com o mandato de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 4º O Conselho Educacional Rural - CER - elegerá o Presidente entre os seus cinco membros, na primeira reunião.

Art. 5º A secretaria do Conselho será sempre exercida pela professora que for nomeada para o Conselho.

Art. 6º Só terão direito a voto os pais de alunos regularmente matriculados na escola.

Parágrafo único. No caso da Fundação do "CER" em local onde ainda não exista escola, todos os alfabetizados do povoado serão admitidos a voto para eleição do primeiro conselho, que neste caso, terá o seu mandato até o próximo 31 de dezembro.

Art. 7º Compete ao Conselho remeter copia da ata de qualquer reunião à Prefeitura Municipal, com copia a Câmara bem assim como copia de assuntos de relevância tratados com outras autoridades.

Art. 8º Os Conselhos ou Agremiações com objetivos afins já existentes no município serão reconhecidos pela prefeitura, desde que assim o queiram, devendo adotar o nome e os regulamentos que neste se estipulam em compromisso assinado, por todos os seus membros;

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 26 de agosto de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.940 de 01/09/1963